



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 028, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Determina regular prosseguimento aos contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, n, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas respectivas cláusulas consoante o disposto no artigo 66 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que o prazo previsto no Art. 2º do Decreto 007/2017 findou-se em 03/04/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Todos os contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia devem ter seu regular prosseguimento e execução pelas empresas contratadas.

Parágrafo único. As empresas responsáveis pela execução de obras terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retomada dos serviços, sob pena da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 2º Todas as obras deverão, primeiramente, ser regularizadas perante o Sistema Geoobras, a fim de que possam ser efetivamente retomadas.

Art. 3º O regular prosseguimento dos contratos e execução dos serviços não se aplicam a empresas que estiverem com a suspensão determinada por outras razões de cunho administrativo e/ou judicial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Alto Araguaia, em 04 de Abril de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal